



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 081/2025

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A CONTRATAR
EMERGENCIALMENTE, UM
OFICINEIRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizado como Situação Excepcional Interesse Público o provimento da demanda de 01 (um) Oficineiro de Artesanato (formação de nível médio com experiência na área de artesanato) para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para mulheres, com carga horária de 40 horas semanais, na forma do art. 37, IX, da Carta Magna Federal, a qual o Poder Executivo fica autorizado a prover através de contrato temporário, com salário mensal de R\$ 1.815,05 (um mil oitocentos e quinze reais, e cinco centavos) equivalente ao Padrão III, do Quadro Geral de Servidores, com recursos do Governo Federal, dotação nº 2.155 – Serviço de Proteção Social Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º - As contratações autorizadas nos artigos 1º, serão de natureza administrativa, conforme estabelecido nas Leis Municipais N.º 1.181/93, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais N.ºs 1526/99 e 2473/2010, tendo vigência de seis (06) meses, a contar da assinatura dos contratos, podendo, no entanto, serem prorrogadas por iguais períodos, caso a necessidade seja mantida, ou rescindido por interesse público antes do prazo final, com comunicado de no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem que caiba indenização a qualquer das partes.

Art. 3º - Para a contratação emergencial dos profissionais será realizado processo seletivo, tendo por critério a titulação dos candidatos, em face da urgência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.**

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias visa autorizar o Executivo Municipal a contratar emergencialmente um **Oficineiro de Artesanato 40hs.**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para mulheres possui o total de 10(dez) grupos, envolvendo mulheres adultas e idosas com atividades de artesanato, havendo necessidade de contratação de **Oficineiro de Artesanato 40hs** para ministrar de forma diversificada atividades de artesanato a este público. O Oficineiro é padrão 3 Sub Padrão 0, do Quadro Geral de Servidores, no valor de R\$ 1.815,05 (mil oitocentos e quinze reais com cinco centavos), profissional de nível médio com experiência comprovada com artesanato, os recursos para contratação serão provenientes de repasse do governo federal, dotação orçamentária n.o 2.155 – Serviço de Proteção Social Básica.

Diante do acima exposto, esperamos contar com a aprovação desta Casa Legislativa.

Crissiumal - RS, 02 de abril de 2.025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L4Z**R4E****VL8****Z52**